



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.143, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PROTEÇÃO ANIMAL - "PATAS QUE TRANSFORMAM" E O SELO "PARCEIRO DA PROTEÇÃO ANIMAL - CARDOSO/SP" NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Cardoso/SP, o **Programa Municipal de Apoio à Proteção Animal - "Patas que Transformam"**, com o objetivo de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos que atuem na causa animal.

**Art. 2º-** O Poder Executivo promoverá a **listagem e averiguação das entidades de proteção animal** atuantes no Município de Cardoso/SP, com vistas ao reconhecimento daquelas que atendam aos critérios legais como **entidades de utilidade pública municipal**.

**Art. 3º-** O Programa **"Patas que Transformam"** contemplará, entre outras ações:

I - Apoio financeiro mensal para aquisição de ração, medicamentos, vacinas e serviços veterinários;

II - Doação de bens do município, desde que compatíveis com a finalidade da entidade;

III - Apoio logístico para campanhas de castração, vacinação e adoção;

IV - Isenção de taxas municipais, conforme legislação vigente;

V - Criação de selo **"Parceiro da Proteção Animal - Cardoso/SP"** para as empresas que contribuam com a causa, com a alocação de placas com o selo na entrada dos estabelecimentos que apoiarem a causa;

VI - Aquisição de medicamentos, vacinas, ração e materiais de apoio por meio de licitação, para doação às entidades;

VII - Estímulo ao voluntariado e à educação ambiental nas escolas públicas, com a criação de datas e projetos de educação específicos para essa finalidade.

**Art. 4º-** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de **90 (noventa dias)**, inclusive para fins de credenciamento de outras entidades que atuem na proteção animal.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 05 de março de 2026.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### LEI Nº 4.144, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA RECICLAGEM NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Cardoso, a **Semana Municipal de Conscientização da Reciclagem nas Escolas**, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização da Reciclagem nas Escolas tem por finalidade promover a educação ambiental e estimular a adoção de práticas sustentáveis no ambiente escolar e na comunidade.

**Art. 3º** São objetivos da Semana Municipal de Conscientização da Reciclagem nas Escolas:

I — incentivar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

II — promover a conscientização dos estudantes acerca da importância da destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

III — estimular hábitos sustentáveis no cotidiano escolar e familiar;

IV — fomentar a cultura da responsabilidade socioambiental.

**Art. 4º** Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas ações educativas, informativas e de mobilização social, inclusive em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 05 de março de 2026.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 3 de 4

Prefeito Municipal  
Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira  
desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**  
Secretário Municipal de Gestão Financeira

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA  
PARA ASSUNÇÃO DE  
RESPONSABILIDADES  
ESPECÍFICAS E ATRIBUI  
GRATIFICAÇÃO.**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.623, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORA PARA  
ATUAR COMO MEMBRO DA  
EQUIPE DE APOIO EM  
PROCESSOS LICITATÓRIOS NO  
ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora abaixo para integrar a **Equipe de Apoio ao Agente de Contratação** em processos de licitação, conforme as modalidades instituídas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **RENATA LIMA DE ALMEIDA**, matrícula nº 15571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração.

**Art. 2º -** Atribuir à servidora designada no artigo 1º desta Portaria, uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 10 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 e suas alterações, conforme disposto na Lei Complementar nº 266, de 15 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º -** A servidora designada atuará em conformidade com os termos da Portaria nº 9.404/2025, integrando a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, observando os regramentos instituídos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º -** A presente designação tem caráter complementar às anteriormente estabelecidas, permanecendo em vigor a Portaria nº 9.404, de 06 de junho de 2025.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### PORTARIA Nº 9.624, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, aliada à necessidade administrativa de designação de servidor público municipal detentor de cargo de provimento efetivo para a assunção de responsabilidades específicas, com fundamento no art. 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, que institui Gratificação de Função no âmbito do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora Sra. **Rafaela Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 94295, ocupante do cargo efetivo de Atendente Geral, para assunção de responsabilidades específicas, junto ao Departamento de Gestão e Recursos Humanos, conforme fundamentação constante em expediente administrativo próprio, nos termos do artigo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Art. 2º -** Atribuir à servidora a Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: MERCADO DONA NENA LTDA E RODRIGO BINHARDI30572183852

OBJETO: PRORROGA A VIGÊNCIA DA ATA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. Prefeito Municipal - Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Cardoso, 05 de março de 2026.

Fabricio Clemente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1527

Página 4 de 4

Assistente de Administração

.....